LEI Nº. 4720, DE 19 DE JULHO DE 2012

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 471.400,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 361 0009 1.039	Aquisição de Equipamentos p/Ensino Fundamental – FUNDEB	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 628)	35.000,00
12 361 0009 1.042	Construção, Ampliação, Melhoria da Rede Física Escolar – FUNDEB	
4490 51	Obras e Instalações (Ficha 631)	272.000,00
12 361 0009 2.102	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3390 30	Material de Consumo (Ficha 656)	36.400,00
12 365 0009 1.048	Construção de Escolas Infantis – FUNDEB	
4490 51	Obras e Instalações (Ficha 714)	128.000,00
TOTAL		**471.400,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 471.400,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de julho de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete